

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PR 008/2018
PROCESSO Nº 23223.002995/2018-61

**TERMO ADITIVO 011
CONTRATO 008/2018**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS -
REITORIA E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS
ESPECIAIS LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Viçoserv Serviços Especiais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, Apto 01, bairro Silvestre, em Viçosa, MG, CEP 36576-392, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Nilda Viana Dias**, sócia/titular administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23223.002995/2018-61**, e em observância às disposições e alterações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, celebram o presente **Termo Aditivo 011 ao Contrato nº 008/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1. PRORROGAÇÃO extemporânea do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, do contrato nº 008/2018, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/10/2023 a 02/04/2024**, com fundamento no com fundamento no art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, conforme solicitado no Ofício nº 1547/2023 – REISEPAT, Despacho Interlocutório nº 571/2023 – DIRADMREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

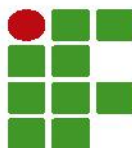
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$88.792,43 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**, sendo que o valor estimado do presente aditivo é de **R\$ 532.754,58 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** para os próximos 06 (seis) meses, ou seja, de **02/10/2023 a 02/04/2024**, referente à prorrogação contratual, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O contrato poderá ter rescisão antecipada, por ato unilateral da Administração, tão logo seja concluído novo processo de contratação para os serviços objeto do contrato 008/2018, em conformidade com o artigo 79 e inciso XII do artigo 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.1. A Contratada será comunicada pela Administração da rescisão em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 158123
Fonte de Recursos: 1444000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L20RLP0100N
Nota de Empenho: 2023NE000320

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 26.637,73 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício nº 1547/2023 – REISEPAT, e-mail do fiscal do contrato de 29/08/2023, Despacho Interlocutório nº 571/2023 – DIRADMREI, mapa de gerenciamento de riscos e formulário instrutório anexados ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 29/09/2023 17:42:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Documento assinado digitalmente
gov.br NILDA VIANA DIAS
Data: 28/09/2023 15:21:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nilda Viana Dias
Viçoser Serviços Especiais Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
Data: 28/09/2023 16:47:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br IANDRA CRISTINA MARIANO
Data: 28/09/2023 16:53:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>